



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 333 DE 16 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre concessão de diárias, ressarcimento de despesas com alimentação, combustível, do Prefeito, servidores efetivos, comissionados e contratado por excepcional interesse público do município de Belém/PB e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder valores para despesas de viagens a serviço do Prefeito, servidores públicos municipais do quadro de cargos em Comissão, Efetivos, quando em deslocamento para outras localidades do Estado e ou do País, a seguir denominada DIÁRIA, cuja finalidade e o pagamento das despesas de hospedagem e alimentação.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido os seguintes critérios para determinar o valor da DIÁRIA.

a) Viagem do Prefeito (a) para dentro do Estado da Paraíba, com regresso no mesmo dia equivale a ½ diária para despesas com alimentaçãoR\$ 110,00

b) Viagem do Prefeito (a) para dentro do Estado da Paraíba, com regresso no dia seguinte equivale a 1 (uma) diária para despesas com alimentação e pernoiteR\$ 220,00

M



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

c) Viagem do Prefeito (a) para fora do Estado da Paraíba, com regresso no mesmo dia equivale a ½ diária para despesas com alimentaçãoR\$ 230,00

d) Viagem do Prefeito (a) para fora do Estado da Paraíba, com regresso no mesmo dia equivale a 1 (uma) diária para despesas com alimentação e pernoiteR\$ 460,00

e) Viagem dos Chefes de Órgão de Assessoramento de nível superior do Gabinete do Prefeito, equivale a ½ diária despesas com alimentaçãoR\$ 80,00, secretários municipais e assessores ½ diária para despesas com alimentação R\$... 60,00 para demais servidores ½ diária despesa com alimentação ...R\$ 40,00.

f) Viagem com pernoite dos Chefes de Órgão de Assessoramento de nível superior do Gabinete do Prefeito 1 (uma) diária completa para despesa com hospedagem e alimentação...R\$ 160,00, Secretários Municipais e Assessores 1 (uma) diária despesas com hospedagem e alimentação R\$... 140,00, para demais servidores 1 (uma) diária com despesa de hospedagem e alimentação ...R\$ 100,00.

Parágrafo Segundo – As despesas com viagens a que se referem o artigo anterior serão pagas antecipadamente, com posterior comprovação das atividades desenvolvida no período da concessão.

Art.2º. As despesas com combustíveis serão ressarcidas mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá constar o nome da Prefeitura Municipal, data, e placa do veículo, inclusive se o veículo for do servidor. Será ressarcido também as despesas com locomoção com Taxi.

Art.3º. As despesas de viagem dos Motoristas (alimentação e pernoite), serão ressarcidas mediante o pagamento prévio e fixo dos seguintes valores. COM PERNOITE....R\$ 40,00 SEM PERNOITE ...R\$ 20,00.

Parágrafo Primeiro – Para fazer jus ao ressarcimento das despesas a que se refere o art. 3º desta Lei, será necessário a permanência de no mínimo 8 (oito) horas ininterruptas contados a partir do horário de saída da sede do Município.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Segundo - O pagamento da diária ao servidor Motorista de Ambulância não lhe dará direito de receber horas extras quando em viagem a serviço.

Art.4º. Se a viagem for cancelada o funcionário deverá de imediato, restituir a importância recebida como adiantamento.

Art.5º. As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com a previsão orçamentária de cada órgão ou Secretária da Prefeitura Municipal de Belém.

Art.6º. No caso de viagens com o objetivo de treinamento, poderá ser estabelecido outro critério de indenização das despesas, considerando as condições próprias de cada realização.

Art.7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições as Leis nº 072/1993 – 001/1998 - 008/2004, 178/2013

Prefeitura do Município Belém – Estado da Paraíba, em 16 de março de 2017. 59º da Emancipação Política do Município.

Renata Christinne Freitas de Sousa Lima Barbosa

Prefeita Municipal